THALES

Building a future we can all trust

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

## THALES S21SEC PORTUGAL, S.A.

OUTUBRO DE 2026

THALES

Building a future we can all trust

Índice:

1. Enquadramento ..... 3
2. Programa de cumprimento normativo ..... 4
3. Metodologia subjacente à avaliação intercalar ..... 5
4. Situações de risco elevado ou máximo e medidas preventivas / corretivas ..... 7
5. Conclusão ..... 9
6. Disposições finais ..... 9

## 1. Enquadramento

Foi publicado, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (adiante, "RGPC"), com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo, para tal, a obrigação de as entidades abrangidas adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo, o qual terá de incluir um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (adiante, "PPR").

Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo efetuado da seguinte forma:

a) Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, que contenha a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Neste âmbito, a THALES S21SEC PORTUGAL, S.A. (doravante "THALES S21SEC") apresenta o seu relatório intercalar do mês de outubro de 2026.

O presente relatório tem por base a informação disponível reportada com referência a outubro de 2026.

## 2. Programa de cumprimento normativo

Tendo em vista o cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a THALES S21SEC dispõe de:

i. Um PPR, por meio do qual se identificam e classificam os riscos potenciais de corrupção ou infrações conexas associados à atividade prosseguida pela THALES S21SEC, sistematizando-se igualmente as medidas de prevenção e correção desses riscos que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o respetivo impacto;

ii. Um Código de Conduta que inclui os princípios orientadores de atuação e as consequências da inobservância das regras constantes do Código;

iii. Um Programa de Formação que compreende as políticas e procedimentos implementados para a prevenção da corrupção e infrações conexas;

iv. Um Canal de Denúncias que permite o reporte de qualquer irregularidade ou infração;

v. Um Regulamento do Canal de Denúncias, que estabelece o modo de apresentação, seguimento e análise das denúncias, bem como os direitos dos denunciantes;

vi. Um Responsável pelo Cumprimento Normativo (e também responsável, em cumulação, pela execução, controlo e revisão do PPR), em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

## 3. Metodologia subjacente à avaliação intercalar

A presente avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas, classificados como elevado ou máximo, e respetivas medidas preventivas e corretivas, diz respeito à situação efetiva em outubro de 2026, conforme previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 6.º, do RGPC.

Os procedimentos realizados no sentido de avaliar as medidas preventivas e corretivas para mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados no PPR foram os seguintes:

- Entrevistas com os responsáveis dos principais departamentos, por forma a identificar os potenciais riscos e classificá-los;
- Análise da eficácia preventiva e corretiva das medidas já implementadas;
- Análise das políticas internas no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Para a presente avaliação intercalar, a THALES S21SEC procedeu à análise das medidas preventivas / corretivas de cada um dos riscos identificados e classificados como "elevado" ou "máximo" no PPR, quanto a cada uma das unidades orgânicas, procurando identificar se as mesmas foram implementadas no decorrer da vigência do plano e se as medidas que já se encontravam implementadas à data de elaboração do PPR se mantêm vigentes.

A definição dos graus de risco tem por base duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e (ii) o impacto previsível das infrações a que pode dar origem (ou a gravidade da consequência):

❖ **Probabilidade de ocorrência (PO)**

| | |
|---|---|
| Alta | A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam. |
| Média | A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam. |
| Baixa | A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente. |

❖ **Impacto previsível da infração (IP)**

| | |
|---|---|
| Alto | A situação de risco identificada tem um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da THALES S21SEC, e externo, podendo provocar prejuízos financeiros significativos e danos reputacionais, lesando a credibilidade da entidade. |
| Médio | A situação de risco identificada tem um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da THALES S21SEC. |
| Baixo | A situação de risco identificada tem um impacto interno, com implicações no plano processual da THALES S21SEC. |

Da conjugação destas duas variáveis resulta a seguinte matriz dos graus de risco:

| | | Probabilidade de Ocorrência (PO) | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **Baixa** | **Média** | **Alta** |
| **Impacto previsível (IP)** | **Baixo** | Mínimo | Fraco | Moderado |
| | **Médio** | Fraco | Moderado | Elevado |
| | **Alto** | Moderado | Elevado | Máximo |

## 4. Situações de risco elevado ou máximo e medidas preventivas / corretivas

Para efeitos do presente relatório intercalar, foram identificados os seguintes riscos qualificados como elevados ou máximos (devidamente identificados no PPR):

| **Unidade orgânica**<br><br>**Funções** | **Atividade / risco** | **Infrações** | **IP** | **PO** | **Grau de risco** | **Medidas preventivas / Corretivas implementadas** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos Humanos | Processo de recrutamento, promoção/despedimento (i) sem verificar conflito de interesse; (ii) favorecimento em troca de recebimento indevido de vantagem; (iii) sem racional económico em desrespeito pelo processo de seleção; (iv) sem verificação dos procedimentos de *compliance*. | Corrupção ativa<br><br>Corrupção passiva<br><br>Recebimento ou oferta indevidos de vantagem<br><br>Tráfico de influência | Alto | Média | Elevado | Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de conflito de interesses e de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling; Policy on Detection, Prevention and Management of Conflict of Interests; Conflict of interest report form.<br><br>Encontra-se estabelecido um processo de recrutamento que passa por segregação de funções entre equipa que procura, seleciona e contrata da equipa que decide a contratação.<br><br>Deve ser efetuada uma análise prévia do candidato, designadamente deve ser solicitado o preenchimento da declaração de conflito de interesses (preferencialmente redigida em língua portuguesa), na qual se declare as participações sociais que o candidato detém e/ou outras atividades profissionais. |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Tal procedimento deverá ser renovado, com base anual, e em particular deverá ser observado em caso de promoção de colaborador para novas funções. |
| Operações (Relacionamento com terceiros) | Negociação, contratação e compras: (i) aquisição de bens que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado; (ii) favorecimento indevido de determinado fornecedor ou prestador de serviços; (iii) oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios; (iv) interações com funcionário público e/ou PEP's; (v) transações com partes relacionadas. | Corrupção ativa;<br><br>Corrupção passiva;<br><br>Recebimento ou oferta indevidos de vantagem;<br><br>Tráfico de influência;<br><br>Branqueamento de Capitais; | Alto | Alta | Máximo | Respeito e observância das políticas e orientações internas respeitantes a matérias de prevenção da corrupção, em particular as seguintes políticas: Code of Conduct; Code of Ethics; Gifts & Hospitality – Governance Instruction; Internal Control Manual for Prevention of Corruption and Influence Peddling; Third Parties Integrity Assessment.<br><br>Encontra-se implementada a regra de celebração de contrato com inclusão de cláusula de boas práticas e de cumprimento dos regulamentos internos do Grupo Thales.<br><br>São realizados procedimentos de *due diligence* a fornecedores e instituídos procedimentos de avaliação e seleção de fornecedores (*corporate compliance*). É efetuado o KYC aos clientes da THALES S21SEC.<br><br>Para aquisições de bens e serviços que possam ser fornecidos por uma pluralidade de fornecedores/prestadores de serviços, devem ser solicitados orçamentos a, pelo menos, 3 entidades distintas.<br><br>Adoção de procedimentos internos de acompanhamento periódico da qualidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados.<br><br>É assegurada a comunicação efetiva e divulgação das políticas internas e realizada formação interna periódica. |

Em qualquer uma das atividades acima mencionadas, nas quais foram identificadas medidas preventivas e corretivas, foi possível verificar que se encontram totalmente implementadas, tornando assim possível a mitigação desses riscos.

## 5. Conclusão

A situação verificada em outubro de 2026, permite concluir que:

1. A THALES S21SEC se encontra dotada de normativos internos que permitem a prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas, nomeadamente o PPR e o Código de Conduta, os quais se mantêm em vigor sem alterações;

2. A avaliação de risco constante do PPR mantém-se válida e sem alterações;

3. As referidas medidas preventivas / corretivas associadas às situações de risco elevado e máximo foram implementadas de forma adequada e efetiva ao grau de risco identificado no PPR;

4. No período em análise não foram registados quaisquer incidentes;

## 6. Disposições finais

O presente relatório será publicado junto dos trabalhadores junto da intranet e no sítio *da internet*, no prazo de 10 dias contados da data da sua elaboração.

30 de outubro de 2026

A Responsável pelo Cumprimento Normativo,